

# PARECER IGT

## 2.<sup>a</sup> Revisão do Plano Diretor Municipal de Valongo

*- Reunião sectorial\_05-02-2024*

Gestão Regional do Porto e Aveiro

Fevereiro 2024

## 1. ENQUADRAMENTO

No âmbito da reunião sectorial realizada no p. dia 5/2/2024 com representantes da CCDR-N, CM Valongo, IMT e IP, onde se abordaram as opções de ponderação da CM após a 2.<sup>a</sup> plenária da CC do PDM de Valongo, a CCDR-N solicitou à IP e IMT a emissão de parecer escrito sobre os elementos entretanto apresentados pela CM na PCGT, nomeadamente:

- Relatório de Ponderação aos pareceres da 2.<sup>a</sup> Reunião Plenária das Infraestruturas de Portugal, SA e Instituto da Mobilidade e Transportes, IP (nov/23);
- Planta de Ordenamento\_Programação e Execução (nov/23);
- Planta de Ordenamento\_Mobilidade e Transportes (nov/23);
- Planta de Condicionantes (nov/23).

Considerando as competências alocadas à IP, a presente apreciação debruça-se sobre os conteúdos que se relacionam com as infraestruturas sob jurisdição desta empresa, e nesse pressuposto todas as considerações aqui mencionadas, bem como as expressas nos pareceres anteriores (setembro de 2018, maio de 2022 e outubro de 2023), deverão estar refletidas nas peças gráficas e escritas do PDM que lhes fizer referência.

## 2. ANÁLISE DOS ELEMENTOS APRESENTADOS

Verifica-se que foi apresentado o relatório de ponderação solicitado, onde se encontram elencadas as alterações propostas pela IP e a ponderação da autarquia sobre as mesmas, bem como as peças desenhadas (planta de ordenamento e planta de condicionantes) em pdf. e no formato *shape*, o que se agradece.

### 2.1. REGULAMENTO (RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO – NOV/2023)

Não tendo sido apresentada uma nova versão completa do Regulamento, procedeu-se à análise das redações dos novos artigos e dos artigos sujeitos a alteração, propostas no documento “relatório de ponderação”.

Verifica-se que a maioria das alterações recomendadas pela IP foram tidas em consideração, faltando apenas ajustar a redação dos artigos 6.<sup>o</sup>, 7.<sup>o</sup> e novo artigo antecedente ao 92.<sup>o</sup>, no que se refere à hierarquia das infraestruturas rodoviárias. De facto, de acordo com o PRN em vigor, as Estradas Regionais (ER) e as Estradas Nacionais Desclassificadas sob a jurisdição da Infraestruturas de Portugal, S.A (EN(d)) não estão integradas na Rede Nacional Complementar,

nem na Rede Rodoviária Nacional (RRN), pertencendo a categorias de estrada diferentes e independentes.

Assim, torna-se ainda necessário fazer os seguintes ajustes ao regulamento:

- À redação da alínea d) do artigo 6.º, referente ao *sistema de conectividade*, deverão ser acrescidas as Estradas Regionais e as Estradas Nacionais Desclassificadas, uma vez que estas vias não fazem parte da “iii) Rede rodoviária fundamental e complementar” nem da “iv) Rede rodoviária municipal”.
- De igual modo, na subalínea ii) da alínea h) do n.º 1 do Artigo 7.º deverão ser retiradas as menções “Estradas Regionais (ER) e Estradas Nacionais Desclassificadas, sob a jurisdição da Infraestruturas de Portugal, S.A (EN(d))” e criada duas subalíneas independentes com estas estradas, uma vez que, de acordo com o PRN, estas vias não fazem parte da Rede Nacional Complementar.
- Também o conteúdo do novo artigo “Artigo \_\_ Hierarquia institucional”, imediatamente antes do Artigo 92.º, deverá ser revisto/corrigido e adaptado, de acordo com o apresentado no ponto 2 do parecer da IP de outubro de 2023. A redação do n.º 2 deste novo artigo deverá ser transferida para o artigo 92.º referente à hierarquia funcional, pois é aí que faz sentido.
- O n.º 2 do artigo 92.º, certamente por lapso, contempla a referência às AE’s em duplicado, pelo que se solicita a sua correção. Solicita-se ainda a identificação da EN, ER e EN(d) que integram o nível das VDP.

Relativamente à ponderação 21, a CM informa que a norma solicitada foi incluída no Regulamento. Contudo da leitura do ponto 3.1. do relatório não foi encontrado o texto correspondente à mesma, pelo que se aguarda pela atualização desta questão.

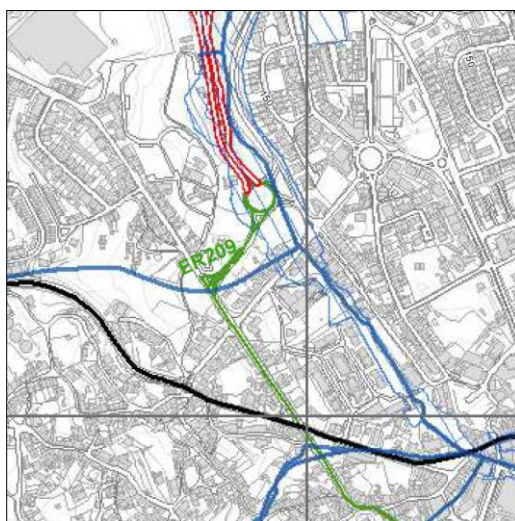
No que se refere à questão referente à *Secção VII – Espaços de Infraestruturas – Artigo 75.º*, considera-se pertinente o esclarecimento da CCDD-N sobre se esta categoria de espaço é aplicável a infraestruturas rodoferroviárias de âmbito nacional. Será ainda necessário apresentar nova versão da “Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo”. para que se possa avaliar a representação deste espaço em planta, pelo que se aguardam novos desenvolvimentos relativamente a esta questão.

## **2.2. PLANTA DE CONDICIONANTES (Nov/2023)**

Verifica-se que a nova versão da Planta de Condicionantes foi ajustada. No entanto, continua a não identificar de forma visível (com rótulos/*labels* em todas as folhas na parte gráfica) a totalidade dos troços da RRN, estradas regionais e estradas nacionais desclassificadas com

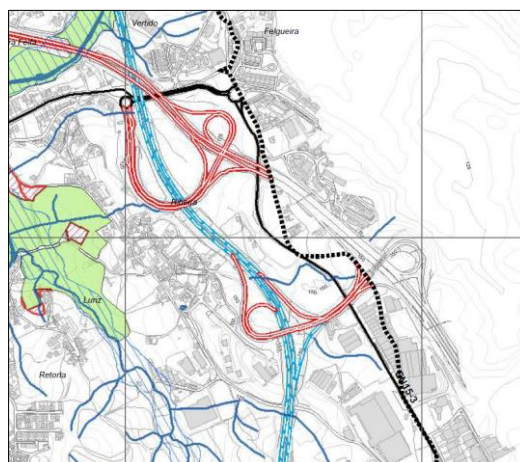
desenvolvimento na área do concelho. Assim, deverão juntar-se aos troços em falta e de modo perceptível os rótulos com a terminologia e hierarquia indicada nos pareceres anteriores da IP (AE/IP, AE/IC, EN, ER, EN(d)).

Constata-se ainda que troços de vias municipais estão representados como ER209, nomeadamente o troço entre o entroncamento com a EN15 (aprox. km 7,470) e a rotunda de acesso ao IP4/A4, pelo que deverá corrigir-se esta situação. De facto, no concelho de Valongo, a ER209 vai desde o LC Gondomar até ao referido entroncamento com a EN15 e desde a rotunda com a EN15 (aprox. km 10,250) até ao LC Paredes.



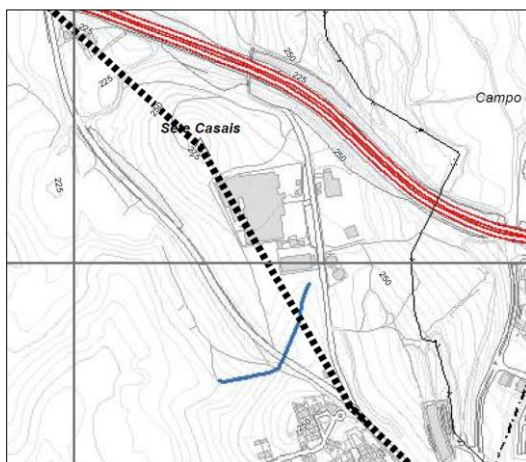
**Fig. 1** - Extrato da Planta de Cond. com a representação de vias municipais como ER209

Igualmente, o troço municipalizado da antiga EN15-3 já transferido para a CM está representado erradamente como Estrada Nacional



**Fig. 2** - Extrato da Planta de Cond. com a representação da antiga EN15-3 com Estrada Nacional

Por outro lado, falta a representação gráfica do traçado do troço de estrada da EN(d)208, entre o entroncamento c/ EN15 e o km 16+400 (Interrupção-construção A4), ainda sob jurisdição da IP, de acordo com o descrito no ponto 2.1 do parecer anterior desta empresa.



**Fig. 3 - Extrato da Planta de Cond. com a falta de representação do troço interrompido da EN(d)208**

As alterações anteriormente mencionadas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos elementos que lhe fizer referência.

Na legenda solicita-se ainda a diferenciação das Estradas Regionais e Estradas Nacionais Desclassificadas da Rede Nacional Complementar, devendo introduzir-se um título para cada uma destas categorias e em níveis independentes. A palavra “Complementar” contém um lapso de escrita, que deverá ser corrigido.

| <b>Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e Estradas Nacionais Desclassificadas</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Rede Nacional Fundamental</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Auto-estradas/Itinerários Principais (AE/IP)                     |
| <b>Rede Nacional Complementa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Auto-estradas/Itinerários Complementares (AE/IC)                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Estradas Nacionais (EN)                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Estrada Nacional - Acordo de gestão nº 3/2020                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Estradas Regionais (ER)                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Estradas Nacionais desclassificadas sob jurisdição da IP (EN(d)) |
| À Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e Estradas Nacionais Desclassificadas aplicam-se as zonas de servidão non aedificandi estabelecidas no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, pelo que a presente representação gráfica não dispensa a consulta e cumprimento da legislação aplicável em vigor |                                                                  |
| <b>Rede Ferroviária Nacional</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Rede Ferroviária Nacional                                        |
| À Rede Ferroviária Nacional aplicam-se as zonas non aedificandi variável conforme descrito na legislação aplicável em vigor.                                                                                                                                                                                              |                                                                  |

**Fig. 4 - Extrato da legenda da Planta de Condicionantes (Nov/ 2023)**

No que se refere às zonas de servidão *non aedificandi* (ZNA) definidas na Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, artigo 32º, e aplicáveis aos troços existentes, verifica-se que o Município manteve a opção de não as representar, tendo acrescido na legenda a nota solicitada anteriormente pela IP. No caso da rede ferroviária e como referido no parecer anterior, deverá diferenciar-se as três infraestruturas existentes de acordo com a sua nomenclatura.

### **2.3. PLANTA DE ORDENAMENTO - PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO / PLANTA DE ORDENAMENTO - MOBILIDADE E TRANSPORTES (Nov/2023)**

De acordo com o supramencionado, constata-se que não foram apresentadas as Plantas de Ordenamento relativas à “Classificação e Qualificação do Solo” e “Classificação Acústica”, pelo que a presente pronúncia poderá vir a ser complementada em momento subsequente, aquando da apresentação da Proposta de Plano completa.

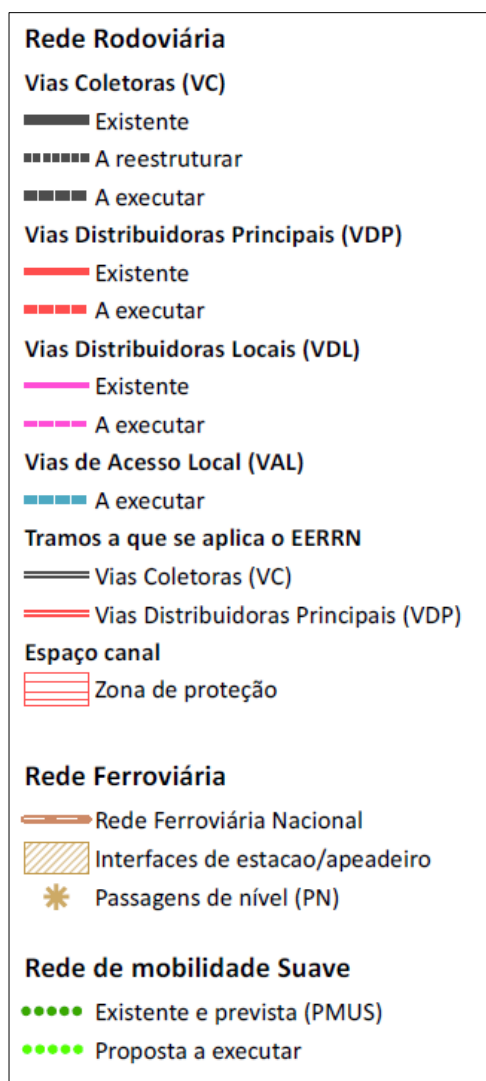
Apreciadas as novas versões das plantas de ordenamento relativas à “*Programação e Execução*” e “*Mobilidade e Transportes*” verifica-se que as mesmas continuam a não identificar, na parte gráfica, os troços da RRN, ER, EN(d) de acordo com a sua nomenclatura. Reitera-se que, para uma melhor leitura da planta seria de todo conveniente que se procedesse à sua identificação com rótulos/labels de modo a que sejam visíveis e facilmente reconhecidos. Também as infraestruturas ferroviárias sob jurisdição da IP devem ser identificadas do mesmo modo. Esta identificação tornaria mais evidentes as sobreposições agora efetuadas dos tramos da RRN, ER e EN(d) com a hierarquia funcional (VC e VDP), até porque o n.º 2 do artigo 92.º, continua a não identificar as EN, ER e EN(d) que integram o nível das VDP.

Tal como referido atrás, verifica-se que troços de vias municipais estão representados como troços da IP, nomeadamente o troço da ER209, entre o entroncamento com a EN15 e a rotunda de acesso ao IP4/A4, e o troço da antiga EN15-3 já entregue à CM. Por outro lado, falta a representação gráfica do traçado da EN(d)208, entre o entroncamento c/ EN15 e o km 16+400 (Interrupção-construção A4), ainda sob jurisdição da IP.

Relativamente à representação da rede de mobilidade suave em troços coincidentes a EN15, ER209 e EN(d)105 e EN(d)208, sob jurisdição da IP, reitera-se que a “*implementação de áreas de circulação e corredores pedonal e ciclável*” nas vias IP, tal como é proposto no ponto 12.3 do *Relatório de Fundamentação e Caracterização*, carece de estudos específicos a desenvolver a outra escala, os quais devem ser submetidos previamente à apreciação da IP.

Verifica-se ainda que foram apresentados alguns esclarecimentos (nova redação do *Relatório de Fundamentação e de Caracterização*, ponto 12.1.4.) sobre as diversas propostas de ligações

viárias de iniciativa municipal, com impacto nas infraestruturas sob jurisdição da IP, bem como nos lanços rodoviários integrados nas Concessões do Estado, tuteladas pelo IMT.



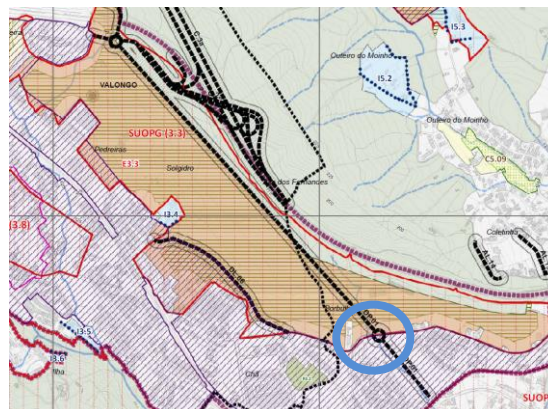
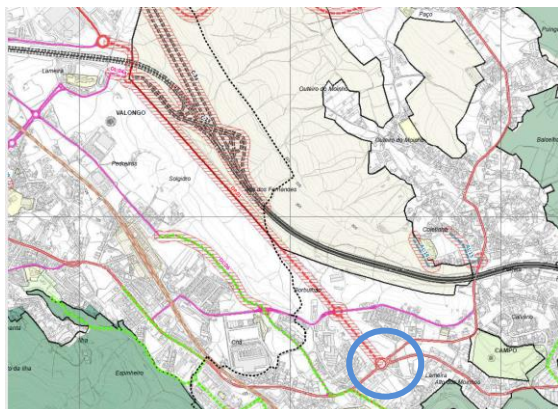
**Fig. 5** - Extrato da legenda da Planta de Ordenamento-Mobilidade e Transportes (Nov/2023)

No que se refere às propostas que interferem direta ou indiretamente com lanços integrados nas Concessões do Estado, nomeadamente a “Construção do nó do Lombelho na A41” (C1), “Alteração da localização do atual Nó de Valongo da A4” (C2), e a “Criação de uma alternativa à A4”/ “Alteração do traçado entre o atual Nó e o proposto” (C3), bem como as vias DP.01, DL. 07, e DL.08, reitera-se o nosso parecer anterior, competindo ao IMT a sua validação, enquanto entidade que representa o Estado Português nos Contratos de Concessão da Brisa, Grande Porto e AE Douro Litoral.

No que se refere às propostas de novas vias de iniciativa municipal que interferem com vias sob jurisdição da IP, nomeadamente:

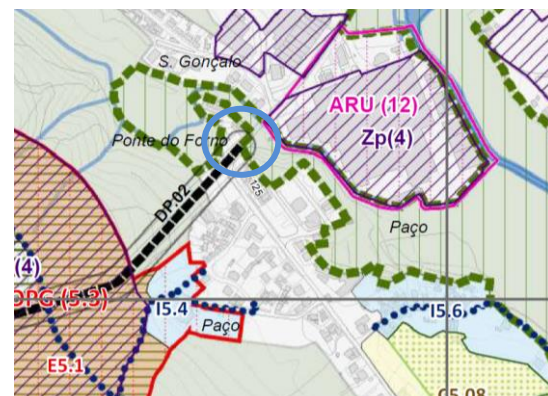
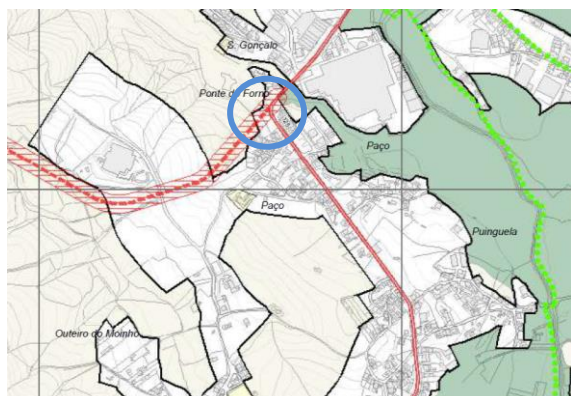
**- DP.01 Circular Externa de Valongo**

proposta de ligação à rotunda EN15 (aprox. km10+285)/ ER209



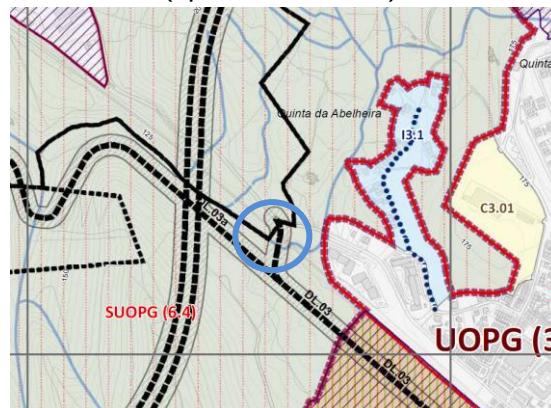
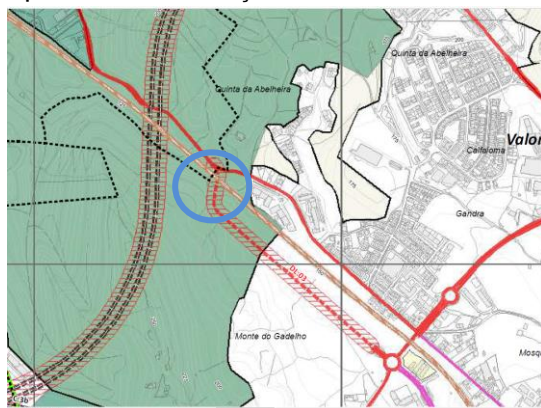
**- DP.02 Ligação EN209/DP.01**

proposta de ligação à ER209 aprox. ao km 17+080



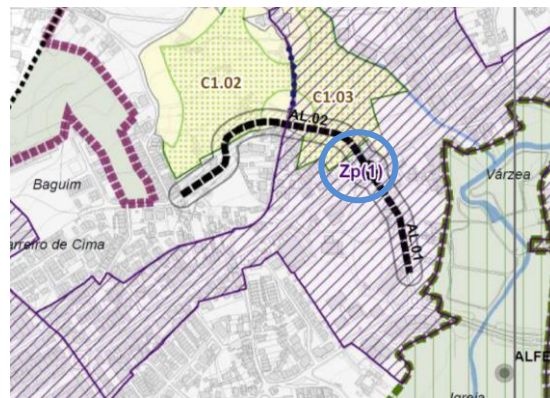
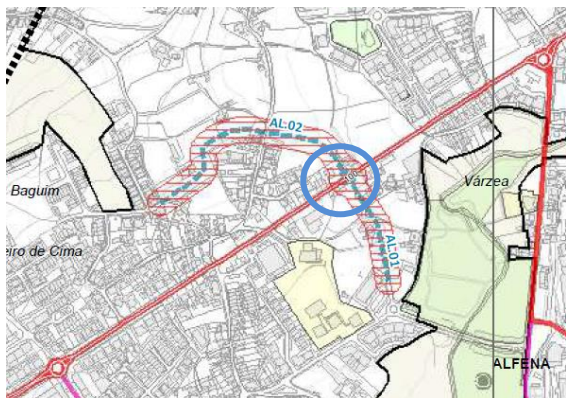
**- DL.03 Ligação: Av. Dr. Fernando Melo – Rua D. Pedro IV**

proposta de intersecção desnivelada com a Linha do Douro (aprox. km 12,240)



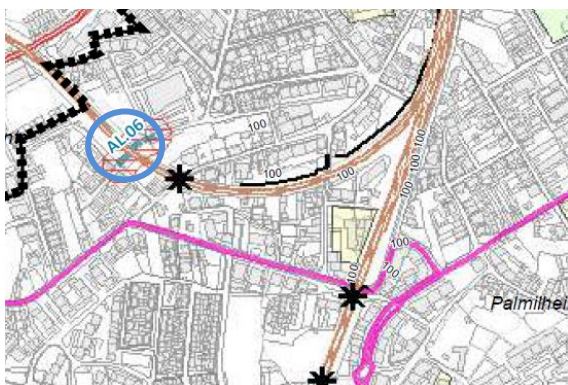
- **AL.01 Ligação: EN105 (rua 1.º Maio) – cruzamento rua Senhora da Piedade / rua das Laranjeiras**

- **AL.02 Ligação EN105 (rua 1.º Maio) – rua dos Prados – rua da Fonte**  
proposta de duas ligações à EN105 (aprox ao km 8+550)



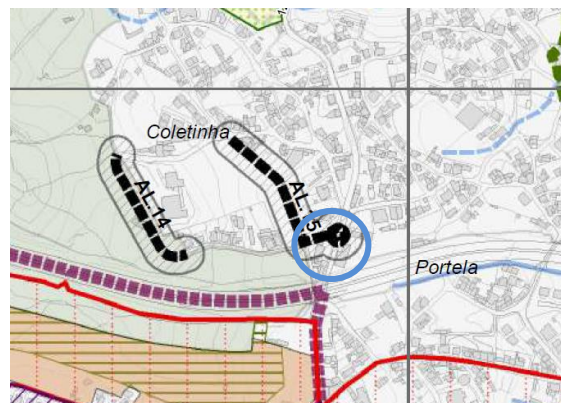
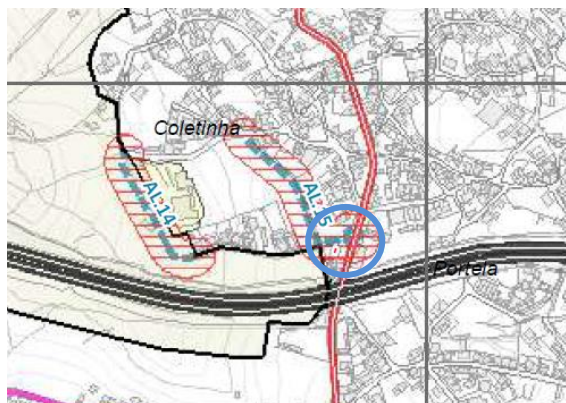
- **AL.06 Atravessamento da Linha CP**

proposta de intersecção desnivelada com a Concordância de S. Gemil (aprox. km 0,898)



- **AL.15 Ligação: N209 – rua da Escola Nova**

proposta de ligação ou reformulação da existente aprox. ao km 15+410 da ER209



**Fig. 6** – Extratos das Plantas de Ordenamento – Programação e Execução e Mobilidade e Transportes, com a representação de algumas das propostas que interferem direta com infraestruturas sob gestão direta da IP

verifica-se que se encontram elencadas numa tabela, incluída no capítulo 2.2.1 *Mobilidade e transportes do Programa de Execução* e fundamentadas de forma genérica.

Seria desejável que todas as ligações propostas viessem acompanhadas de uma descrição mais detalhada e individualizada, onde fosse possível verificar o propósito da ligação em concreto e o impacto expectável nas infraestruturas rodoviárias sob jurisdição da IP, bem como na rede envolvente. Pretende-se que este nível de detalhe seja assegurado para todas as novas ligações apresentadas que interferem diretamente com as vias da IP, sem prejuízo da necessidade de apresentação de estudos de carácter técnico, incluindo estudos de tráfego, em fases subsequentes, dado que estas propostas estão sempre sujeitas a apreciação e aprovação da IP.

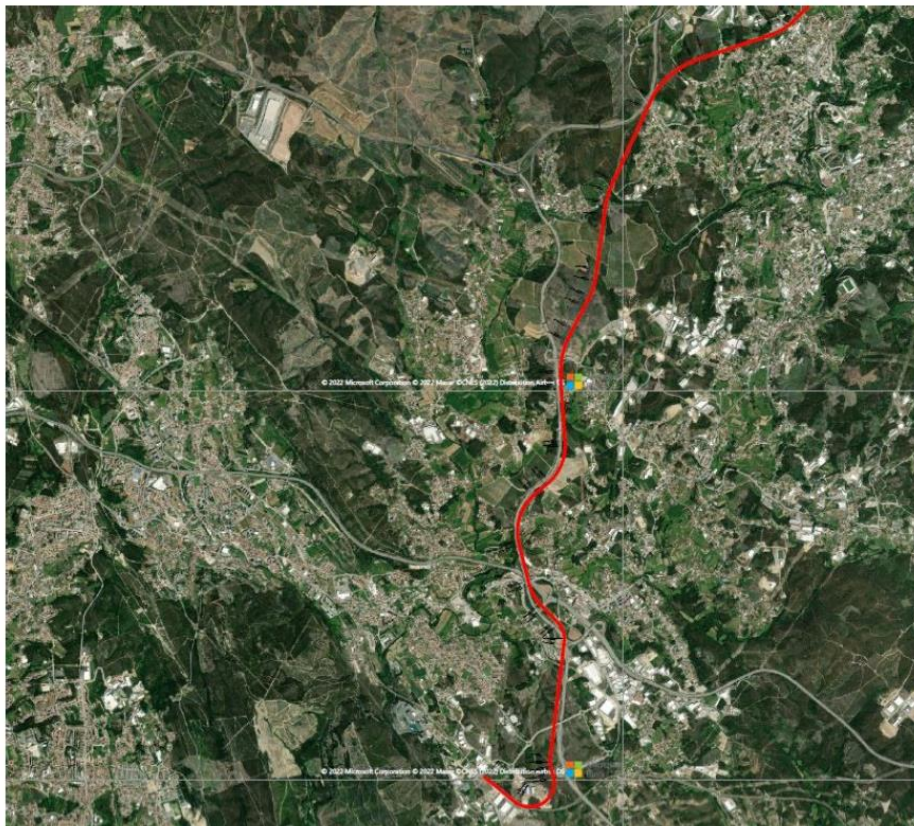
No caso concreto dos novos atravessamentos das infraestruturas ferroviárias seria interessante perceber se essas passagens desniveladas estão associadas às supressões das PN's existentes (previstas no *Programa de Execução*), bem como identificar o perfil associado a essas novas vias. Relembra-se que ainda existem 3 PN pedonais no concelho de Valongo que importa suprimir de forma a dar cumprimento ao disposto no nº1 do artº2 do DL 568/99 de 23 de Dezembro, devendo a CM propor no PDM soluções de desnivelamento para garantir a sua supressão. Claro que estas pretensões também carecem de desenvolvimento de estudos para efeitos de apreciação e aprovação da IP, e ser compatibilizadas com os estudos/projetos que estejam a decorrer nesta empresa.

Reitera-se ainda que os novos polos geradores de tráfego, como Espaços de Atividades Económicas, Polos Empresariais ou operações urbanísticas integradas ou não em UOPG's e SUOPG's que possam influenciar direta ou indiretamente a fluidez de tráfego e segurança da circulação das vias sob jurisdição da IP, carecem de mais detalhe na fundamentação no PDM e estão igualmente sujeitos a parecer desta empresa, nas respetivas fases subsequentes.

Não é demais lembrar que a pronúncia por parte da IP no âmbito do PDM, não vincula a empresa às novas vias/ soluções de traçado, ocupações urbanísticas apresentadas, e não dispensa a apresentação de estudos de carácter técnico, incluindo estudos de tráfego na fase de viabilidade, e elaboração dos projetos de execução nas fases posteriores de desenvolvimento de especialidades, os quais devem ser apresentados à IP, atempadamente, para efeitos de apreciação e aprovação. Relembra-se também que a IP não assumirá qualquer encargo nem compromisso no estudo/construção/implementação de novas ligações/acessibilidades à rede sob jurisdição da IP, que não constem do seu Plano de Investimentos.

No que toca à Linha Vale do Sousa e para além da informação transmitida no parecer anterior da IP, informa-se que está previsto para o presente mês de fevereiro de 2024 o início do Estudo de

Viabilidade Técnica e Ambiental (EVTA). O Concurso Público para a contratação externa do EVTA, incluiu o corredor/eixo que será objeto de Estudo, conforme extrato seguinte.



**Fig. 7** – Extrato da Planta que foi incluída no Concurso Público para a contratação externa do EVTA da Linha do Vale do Sousa (Fonte: IP, s/ escala)

De salientar que este eixo/corredor foi estudado numa escala macro (inerente ao grau de desenvolvimento do processo), podendo desta forma o mesmo vir a ser objeto de alterações em face do desenvolvimento do EVTA.

### **3. CONCLUSÃO**

No que respeita às infraestruturas sob jurisdição da IP, S.A. na área territorial abrangida pelo PDM de Valongo, considera-se que a proposta de plano deverá atender à informação constante no presente parecer, encontra-se esta empresa disponível para esclarecimentos adicionais, caso seja necessário.

No que se refere aos lanços integrados nas Concessões do Estado, reitera-se que compete ao IMT a emissão de parecer e validação das propostas de alteração de traçado, construção e reformulação de nós, etc, nas vias concessionadas.

Fevereiro de 2024

(AM/EP-DR; PJD/SS-PN; JPE/DEA; SC/IPP-EC; IMS/RP-PTA)

**2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VALONGO**  
**Reunião Setorial Pós 3.ª Plenária- Memorando**

**27 de agosto de 2024 | Hora: 10h00 – 17h00 | 29 de agosto de 2024 | 14:30 – 16:00 | Local: Instalações da CCDR-NORTE, IP.**

**Ordem de trabalhos:**

- Avaliação da ponderação referenciada em relatório prévio do PDM em revisão, após pareceres emitidos pela APA, I.P. e CCDR-NORTE, I.P. na 3.ª Reunião Plenária (RP) da Comissão Consultiva (CC).

A 27 de agosto 2024, pelas 10h00, nas instalações da CCDR-NORTE, I.P., teve lugar uma reunião 'setorial' no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Valongo, tendo em vista a concertação de posições técnicas, entre as entidades envolvidas, referenciadas nos pareceres emitidos e prévia ponderação levada a cabo pelo município (relatório de ponderação).

**Na reunião estiveram presentes:**

- Representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR-NORTE, I.P.): Arq.<sup>to</sup> António Geadá, Dra. Goreti Braz; Dr. Luís Mamede e Dr. Fernando Pau-Preto;
- Representante da Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA, I.P.): Dr. Nuno Ferreira;
- Representantes da Câmara Municipal de Valongo: Dr. António Ramalho, Arq.<sup>to</sup> Vítor Sá, Arq.<sup>to</sup> António Costa, Dr.ª Marisa Sousa.

Os trabalhos levados a cabo foram desagregados pelos temas de maior relevo, tendo durante toda a manhã do dia 27 e início da tarde, sido discutidos os pontos de análise e de avaliação da versão do regulamento carregado na PCGT para a 3.ª RP da CC entre a equipa do plano e a Dra. Goreti Braz.

Da parte da tarde, foram afluídas de forma sumária questões à REN (exclusões) entre a equipa da Câmara Municipal e o Dr. Fernando Pau-Preto.

De seguida, e por descritor de competência da APA, foram dirimidas questões vertidas em parecer técnico, em particular, Relatório Ambiental (RA) em sede da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE); Ruído, Infraestruturas em Alta de abastecimento de água e drenagem de águas residuais para a execução programada do plano e REN (exclusões).

Relativamente à alteração de parecer sobre duas exclusões de REN, com base no exposto pela CM de Valongo, a APA considera necessário incluir em ata a fundamentação para a aceitação das opções da CM. A CM tinha ficado incumbida de lhe comunicar este aspeto, mas, dado que se exige fundamentação para a alteração da nossa decisão, entendemos que deve ser esta entidade a transmiti-la, de modo que a respetiva ata possa posteriormente ser arquivada junto do processo. Assim, segue o conteúdo (texto e imagens) a constar da ata da reunião:

“Fundamentação para Alteração de Parecer nas Propostas de Exclusão:

- Exclusão C101: A Câmara Municipal de Valongo (CM) solicitou a reapreciação da exclusão C101. Após análise, entendeu-se aceitar a integração da área assinalada, dado que esta corresponde a uma área recuada em relação ao transbordo do curso de água, com edificações adjacentes que atuam como um efeito tampão relativamente à área a integrar. Neste sentido, considera-se que a exclusão e a passagem para o regime das zonas inundáveis não comprometem os movimentos de transbordo e retorno, nem os aspetos de estabilidade topográfica ou a segurança de pessoas e bens;
- Exclusão E011: Relativamente à exclusão E011, o parecer emitido anteriormente remetia para a necessidade de conformação com a SUOPG, dado que estas áreas estão abrangidas por conteúdo regulamentar que visa compatibilizar as ocupações e as funções das tipologias. Neste caso, a CM estendeu a SUOPG para abranger a totalidade da área que inicialmente pretendia excluir, criando as necessárias compatibilizações. Desta forma, esta entidade pode aceitar a alteração. Importa ainda mencionar que a área proposta é limítrofe da REN e adjacente a uma área urbana consolidada.”



Adicionalmente, dado o extenso conteúdo documental condicionado no parecer, solicitou à CM o envio de todos os elementos documentais alterados em função do parecer da APA, bem como o relatório de ponderação, para que possamos proceder à verificação e arquivamento no processo, consolidando assim a documentação.

Por fim, relativamente à articulação no âmbito da AAE e ao contacto acordado para a próxima segunda-feira, por questões de agenda, solicitou que o mesmo seja efetuado da parte da tarde.

Devido ao dilatar das questões em discussão, houve necessidade de reagendar para o 29, no horário assumido pelas partes, a discussão final da qualificação do solo e da execução programada do plano, entre a equipa do município, o Arq.<sup>lº</sup> António Geada e Dr. Luís Mamede, na qualidade de presidente da CC.

Os trabalhos encerraram-se pelas 16 horas, tendo a equipa do plano assumido o envio das peças escritas e gráficas obrigatórias corrigidas e relatório de ponderação final, até ao próximo dia 5 de setembro.

Porto, 02 de setembro de 2024

## 2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VALONGO

### Reunião Setorial - Memorando

24 de novembro de 2023 | Hora: 10h00 – 18h00 | Local: APA, I.P./ARH do Norte

#### Ordem de trabalhos:

Apresentação de contributos, por descritor de competência, para a melhoria do procedimento de revisão do PDM.

A 24 de novembro de 2023, pelas 10h00, nas instalações da APA, I.P./ARH do Norte, realizou-se uma reunião setorial no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Valongo.

#### Na reunião estiveram presentes:

- Representantes da Câmara Municipal de Valongo: Dr. António Ramalho, Arq.º Vítor Sá, Arq.º António Costa
- Representantes da Equipa Técnica Assessora: Arq.ª Teresa Corujo
- Representantes da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA, I.P./ARH do Norte): Dr. Nuno Ferreira
- Representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR-NORTE, I.P.): Arq.ª Maria Antónia Magalhães, Dr. Luís Mamede

A APA, I.P./ARH do Norte, representada pelo Dr. Nuno Ferreira, iniciou os trabalhos, expondo de forma sistemática as matérias de competência da APA, I.P./ARH do Norte que devem ser consideradas no âmbito da elaboração do Plano Diretor Municipal:

• *Água – Recursos hídricos e Infraestruturas;*

• *Clima;*

- *Ruído;*
- *Resíduos;*
- *Prevenção e gestão de riscos – Inundações, Prevenção de acidentes graves e Proteção radiológica – Radão (Rn);*
- *Servidões e Restrições de Utilidade Pública (Domínio Hídrico, Reserva Ecológica Nacional e Infraestruturas com servidão legalmente constituída);*
- *Avaliação Ambiental Estratégica;*
- *Outros assuntos de relevância ambiental no conteúdo documental do Plano.*

Para cada uma destas matérias, foi apresentada a informação disponível na APA, I.P./ARH do Norte e a forma de acesso, os elementos do PDM onde estas matérias deverão ser tratadas, bem como sugestões de metodologia para a respetiva integração e tratamento.

Finalizada a discussão e a exposição, ficou acordado que a APA, I.P./ARH do Norte disponibilizaria ao Município de Valongo um documento escrito com a síntese do que foi exposto na presente reunião.

Porto, 27 de novembro de 2023

2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VALONGO  
Reunião Setorial - Memorando

28 de maio de 2024 | Hora: 10h00 – 13h00 | Local: Instalações da CCDR-NORTE, IP.

Ordem de trabalhos:

Apresentação de contributos, por descritor de competência, para a melhoria do procedimento de revisão do PDM.

A 28 de maio de 2024, pelas 10h00, nas instalações da CCDR-NORTE, I.P., realizou-se uma reunião setorial no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Valongo, tendo em vista a clarificação da proposta de exclusões de REN.

Na reunião estiveram presentes:

- Representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR-NORTE, I.P.): Dr. Luís Mamede, Arq.<sup>to</sup> Nuno Mota, Dr. Fernando Pau-Preto;
- Representante da Associação Portuguesa do Ambiente I.P. (APA, I.P.): Dr. Nuno Ferreira;
- Representantes da Câmara Municipal de Valongo: Dr. António Ramalho, Arq.<sup>to</sup> Vítor Sá, Eng.<sup>o</sup> José António Lameiras, Arq.<sup>ta</sup> Teresa Corujo, Arq.<sup>to</sup> António Costa, Dr.<sup>a</sup> Marisa Sousa.

Na reunião efetuada foi referido por parte da CCDR-NORTE, I.P., que a Câmara Municipal de Valongo (CMV) apresentou um trabalho positivo face ao parecer OF\_DOST\_FPP\_3653/2024, emitido a 27 de fevereiro de 2024. Foi mencionado que deveriam ser retiradas as CALM das propostas de exclusões. Foram ainda apresentadas, por parte da CCDR-NORTE, I.P., alguns exemplos que careciam de correções e/ou fundamentação por parte da CMV.

Foi ainda referido que deveria posteriormente ser efetuada a renumeração das exclusões fragmentadas pelo número posterior ao último apresentado.

Todas as propostas de acertos do tipo A foram aceites por parte da CCDR-NORTE, I.P. e da APA, IP, com exceção da A54, que não mereceu aprovação por parte da APA, I.P..

A CCDR-NORTE, I.P. e a APA, I.P. referiram que as propostas de exclusão do tipo E em SUOPG só seriam materializadas no âmbito da execução/desenvolvimento das respetivas SUOPG.

A Câmara Municipal referiu que estas propostas de exclusão incidem sobre áreas de desenvolvimento estratégico para o município, caso contrário, não teriam sido propostas. Mostrou assim discordância porque esta posição irá inviabilizar esta estratégia porque implica a elaboração de planos no âmbito das SUOPG que não estão previstos, colocando em causa o prazo de execução das SUOPG, face à morosidade da elaboração dos IGT e procedimentos de exclusão de REN associados. Referiu ainda que as exclusões de REN já estão previstas nas salvaguardas do plano e caso não sejam concretizadas no prazo de execução das SUOPG (8 anos) reverterem novamente para a REN (imposição legal).

Assim, a Câmara Municipal no sentido de desbloquear este processo, dispôs-se a aprofundar os termos de referência das SUOPG, incluindo a elaboração de modelos de ocupação indicativos que vão ao encontro das preocupações da CCDR-NORTE, IP e APA, I.P..

A CCDR-NORTE, I.P. e a APA, I.P. mostraram total disponibilidade para refletir sobre a proposta da Câmara no sentido de arranjar uma solução ou metodologia que permitisse a exclusão dessas áreas de imediato salvaguardando as suas preocupações.

A APA, I.P. questionou a CMV, sobre:

- A não apresentação do RAC;
- A não apresentação das LMAF;
- O ponto de situação sobre o Relatório de Ambiente e Controlo da Avaliação Ambiental Estratégica da 1.ª revisão do PDM;
- O ponto de situação da delimitação do domínio hídrico – leito e margens das águas fluviais;
- O ponto de situação do Mapa de Ruído municipal que serve de base ao atual procedimento de revisão.

A Câmara Municipal respondeu que:

- O RAC já tinha sido apresentado e que estava já disponível no site da APA, I.P.;

- Os LMAF também já tinham sido apresentados no âmbito da REN Bruta e que já tinham sido apresentados no âmbito da 2ª Reunião Plenária e que constavam da REN Bruta aprovada pela APA, I.P., no dia 22 de maio e anteriormente pela CCDR-NORTE, I.P., com ofício remetido a 23 do corrente mês;
- Os Mapas de Ruído já estavam concluídos e que seriam enviados de imediato para a APA, I.P..

Por parte da CCDR-NORTE, I.P. foi referido que iriam emitir o respetivo parecer e por parte da APA, I.P., foi referido que só seria possível emitir o parecer no dia 14 de junho.

Finalizada a reunião, ficou acordado que a CMV iria introduzir as correções consensualizadas nesta reunião, com elaboração de fichas programáticas das áreas de exclusão nas SUOPG, após receção dos pareceres da CCDR-NORTE, I.P. e da APA, I.P., na versão de proposta de plano a submeter a 3.ª reunião plenária da comissão consultiva.

Porto, 15 de julho de 2024

**2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VALONGO**

**Ata de Reunião Setorial**

**20 de julho de 2023 | Hora: 14h30 – 17h30 | Local: CCDR-NORTE, IP**

**Assuntos:**

- Avaliação do cronograma dos trabalhos no procedimento da revisão do plano;
- Avaliação da matriz dos perímetros;
- Avaliação do estado de desenvolvimento da REN bruta;
- Avaliação do Programa de Execução e do Plano de Financiamento;
- Perspetivas de desenvolvimento e prazo para a 2.ª CC.

A 20 de julho de 2023, pelas 14h30, nas instalações da CCDRN, realizou-se a reunião setorial no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Valongo, a pedido da Câmara Municipal, tendo em vista a avaliação integrada dos trabalhos de revisão do plano.

Na reunião estiveram presentes:

Representantes da Câmara Municipal de concelho: Dr. António Ramalho; Arq. Vítor Sá; Arq. António Costa;

Representantes da Equipa Técnica: Eng. António Lameiras e Arq. Teresa Corujo;

Representantes da CCDR-NORTE: Chefe de Divisão da DOST, Arq. Nuno Mota e Dr. Luís Mamede, na qualidade de presidente da CC.

Reunidas as condições de presença, os representantes, quer da Câmara Municipal, quer da equipa técnica externa ao município, usaram da palavra para não só fazerem um ponto de situação dos trabalhos em partilha como apresentar os fundamentos de preocupação com a tramitação do procedimento de revisão do PDM.

As principais razões da apreensão respeitam os compromissos técnicos com o Presidente, e deste, com a população no âmbito da participação pública com os munícipes.

As tónicas do descontentamento de ambas as partes referidas: morosidade da apreciação (perímetros e REN bruta); cumprimento de formalidades (ex. parecer técnico da CC); partilha de documentos geográficos para contraditórios.

O município optou por fazer uma breve apresentação do desenvolvimento dos trabalhos, que se anexa, e referiu que relativamente aos elementos colocados na PCGT apenas o relatório de fundamentação do plano estava a ser objeto de uma revisão para lhe conferir coerência interna. Por outro lado o município referiu que os perímetros agora apresentados, na reunião e na PCGT, cumprem o parecer da CCDR-N emitido no âmbito da 1ª reunião plenária, tendo sido, todavia sinalizadas 66 situações de discordância fundamentadas em relação ao parecer referido, já que reúnem todas as condições para serem classificadas em solo urbano e mais 18 situações não apresentados na 1ª reunião plenária e que se encontram devidamente fundamentadas nos documentos entregues na PCGT e na apresentação efetuada.

Da parte da CCDR-NORTE foram apresentadas as explicações possíveis face às inquietações e dúvidas, quer dos perímetros, quer dos relatórios da programação e execução, e do plano de financiamento, e ainda análise partilhada com a APA, da proposta da REN remetida pelo Município.

Contrariamente ao objetivado pelo município, de que os perímetros estavam fechados - mesmo com 61 ID's a carecer de validação da CCDR-NORTE - foram informados que tal não poderia ser assumido; não só porque existem pelos menos 61 perímetros pendentes, como a REN bruta e as respetivas exclusões ainda foram assumidas.

Igualmente foram informados do estado de análise e avaliação das tipologias da REN Bruta, ficando de ser feita um contacto com responsáveis da APA para colher a informação possível de viabilização da proposta da REN.

A CCDR-N, através do Dr. Luís Mamede, presidente da CC, aproveitou para tecer alguns comentários à proposta apresentada na PCGT sugerindo correções gráficas às plantas de ordenamento e o aprofundamento da programação e financiamento do plano. Na sequência destas sugestões a câmara

*Handwritten signature and initials in the top right corner.*

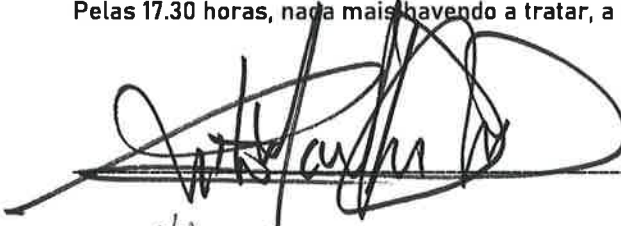
municipal solicitou se poderia incluir também os documentos devidamente corrigidos conjuntamente com o relatório anteriormente referido

Em face do exposto, os representantes do município e da equipa externa, sugeriram a marcação da 2.ª CC o quanto antes, tendo sido apontado o dia 18 de setembro para a realização da 2.ª CC, assim como do prazo para validação dos perímetros em falta.

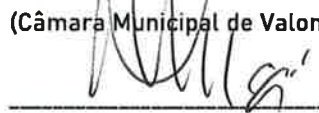
Os representantes da CCDR-NORTE comunicaram que para fazer a análise geográfica dos perímetros em falta, o município teria de remeter a informação, comprometendo-se, o presidente da CC de responder até ao final do presente mês.

No tocante à REN, o Chefe de Divisão da DOST, ficou de trocar impressões com a APA para possível atendimento da pretensão do Município da data sugerida para a realização da 2.ª CC.

Pelas 17.30 horas, nada mais havendo a tratar, a CCDR-NORTE deu por terminada a reunião.

  
Dr. António Ramalho

(Câmara Municipal de Valongo)

  
Arq. Vítor Sá

(Câmara Municipal de Valongo)

  
Arq. António Costa

(Câmara Municipal de Valongo)

  
Eng. António Lameira – GIPP



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

*Teresa Corujo*

Arq. Teresa Corujo - GIPP

Dr. Luís Mamede (Presidente da CC)

(Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, IP)

Arq. Nuno Mota (Chefe da DOST)

(Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, IP)

**2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VALONGO**  
**Reunião Setorial - Memorando**

**31 de janeiro de 2024 | Hora: 10h30 – 12h00 | Local: Instalações da CCDR-norte, I.P.**

**Ordem de trabalhos:**

**Apresentação de contributos, por descritor de competência, para a melhoria do procedimento de revisão do PDM.**

A 31 de janeiro de 2024, pelas 10h30, nas instalações da CCDR-norte, I.P., realizou-se uma reunião setorial no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Valongo, tendo em vista a clarificação do parecer emitido por essa entidade, no âmbito da 2ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (CC).

**Na reunião estiveram presentes:**

- Representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR-NORTE, I.P.): Arq.<sup>a</sup> Maria Antónia Magalhães, Dr. Luís Mamede
- Representantes do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.): Dr. José Luís F. S. Ribeiro, Dr. José Paulo E. Pires
- Representantes da Câmara Municipal de Valongo: Arq.<sup>o</sup> Vítor Sá, Arq.<sup>o</sup> António Costa, Dr.<sup>a</sup> Marisa Sousa

Na reunião efetuada foi apresentado inicialmente, pela Câmara Municipal de Valongo, o sentido da ponderação ao parecer emitido pelo ICNF-S-040336/2023 P-014701/2022 de 2023.10.21 e que correspondeu à aceitação por parte da autarquia de Valongo da quase totalidade das sugestões do ICNF, quer à retirada de algumas alíneas e subalíneas do regulamento do PDM, quer da efetivação de algumas correções no mesmo documento.

Da parte do ICNF foi referido que, não tiveram oportunidade de analisar a documentação toda enviada pela Câmara Municipal de Valongo e que incidiram a respetiva análise sobre a proposta do relatório de ponderação efetuado, indicando que a mesma era merecedora de parecer favorável,

mas todos os documentos seriam posteriormente analisados, em pormenor, e objeto de parecer final em sede de conferência procedimental.

Posteriormente passou-se à análise, ponto a ponto, da ponderação efetuada. Das 41 observações/sugestões/recomendações ponderadas, foram indicadas pelo ICNF, três lapsos a serem corrigidos (entradas 15, 20 e 23) e três foram objeto de concertação, nomeadamente:

- A eliminação do Artigo 26º do Regulamento, referente a incêndios rurais (entrada 11);
- A opção do Município em manter as subcategorias de espaço florestal e (entrada 14);
- A aceitação da recomendação feita pelo ICNF para não incorporar limites para a dimensão de áreas para a implantação de eucaliptos dado que isso já está previsto no PROF (entrada 20).

Finalizada a reunião, ficou acordado que a Câmara Municipal de Valongo iria introduzir as correções consensualizadas na versão de proposta de plano a submeter a 3ª reunião plenária.

Porto, 22 de abril de 2024

**2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VALONGO**  
**Reunião Setorial - Memorando**

**05 de fevereiro de 2024 | Hora: 10h30 – 13h00 | Local: Microsoft Teams**

**Ordem de trabalhos:**

**Apresentação de contributos, por descritor de competência, para a melhoria do procedimento de revisão do PDM.**

A 05 de fevereiro de 2024, pelas 10h30, por Microsoft Teams, realizou-se uma reunião setorial no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Valongo, tendo em vista a clarificação do parecer emitido por essa entidade, no âmbito da 2ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (CC).

**Na reunião estiveram presentes:**

- Representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR-NORTE, I.P.): Arq.<sup>a</sup> Maria Antónia Magalhães, Dr. Luís Mamede;
- Representantes da Infraestruturas de Portugal, S.A.: Eng.<sup>a</sup> Ângela M. P. de Sá, Eng.<sup>a</sup> Isabel M. dos Santos;
- Representantes do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.: Eng.<sup>a</sup> Ana C. Silva; Dra. Maria João Gonçalves e Arq.<sup>a</sup> Sílvia G. Lopes;
- Representantes da Câmara Municipal de Valongo: Arq.<sup>o</sup> Vítor Sá, Arq.<sup>o</sup> António Costa, Dr.<sup>a</sup> Marisa Sousa.

No início da reunião, as representantes da IP, SA. comunicaram não terem conhecimento de qualquer informação enviada para esta reunião, pelo que não se iriam pronunciar na mesma.

A CCDR-N e a Câmara Municipal de Valongo informaram que todos os elementos enviados para a reunião setorial tinham sido colocados na PCGT atempadamente.

As representantes do IMT,IP indicaram que tinham analisado todos os documentos colocados na PCGT, e que iriam oportunamente enviar parecer sobre os mesmos. Referiram que existem ainda pequenos aspetos a corrigir na proposta e que há um assunto que merece maior preocupação, nomeadamente, a proposta da Câmara Municipal para a alternativa à A4 e sobre o novo nó de Valongo (na A4) e o novo nó do Lombelho (na A41). Alertaram que não existiam quaisquer previsão/estudos para o efeito, por parte da IP, SA e IMT, IP, pelo que entendiam que deveriam ser retirados do plano.

Em resposta a estas preocupações, a Câmara Municipal apresentou o histórico que está na origem destas propostas, e referiu que se trata de opções políticas, assumidas por unanimidade na Câmara e Assembleia Municipal de Valongo, e como tal, estratégicas para o município que têm de estar necessariamente contempladas no plano. Como tal, foram incluídas no plano com execução de longo prazo e sujeitas a estudos e projetos a desenvolver em articulação com as entidades da tutela e de acordo com o previsto na lei.

Por parte do IMT, IP foi referido que sendo conforme referido pela Câmara Municipal deveriam ser, no entanto, retiradas as zonas '*non aedificandi*' (espaços canais) dos traçados referidos.

Finalizada a reunião, ficou acordado que a Câmara Municipal de Valongo iria, de acordo com os pareceres a emitir pela IP, SA e pelo IMT, IP, introduzir as correções consensualizadas na versão de proposta de plano a submeter a 3ª reunião plenária.

Porto, 22 de abril de 2024

Enviado exclusivamente em  
formato eletrónico para:  
Plataforma PCGT  
c/c:

[luís.mamede@ccdr-n.pt](mailto:luís.mamede@ccdr-n.pt)  
[fatima.sul@ccdr-n.pt](mailto:fatima.sul@ccdr-n.pt)

À

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional do Norte

S/ Referência

Email:

[luís.mamede@ccdr-n.pt](mailto:luís.mamede@ccdr-n.pt)

Revisão - Convocatória reunião  
setorial - 2ª Revisão do PDM de  
Valongo

S/ Comunicação

22/01/2024

Antecedente

S/23/82259

N/ Referência

S/24/17462

Proc.

150.10.400/2023/01

Data

23-02-2024

**ASSUNTO: 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Valongo – PCGT – ID 163 (Ex-61)**

Pedido de reunião setorial (apreciação de novos elementos e do relatório de ponderação aos pareceres da 2.ª reunião plenária)

1. Na sequência da V. notificação acima referenciada, enviada a este Instituto, na qual é solicitada a realização de uma reunião setorial e análise dos novos elementos da proposta do plano e Relatório de ponderação disponibilizados na PCGT – alterados e avaliados na sequência do parecer emitido por este Instituto no âmbito da 2.ª Reunião Plenária da 2.ª Revisão do PDM de Valongo, submetido a 16-10-2023, sob a referência n.º S/23/82259 –, o IMT, I.P., emite o seguinte parecer.
2. Neste contexto da análise efetuada aos documentos agora disponibilizados, referentes à proposta do Plano e Relatório de ponderação, na sequência da reunião setorial realizada no passado dia 05 de fevereiro, com a presença dos representantes da CCDR-Norte, da Câmara Municipal de Valongo, da IP, S.A. e deste Instituto, verifica-se que, relativamente ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, sobre as questões setoriais da estrita competência do IMT, I.P., que:

**a) Na Planta de Ordenamento – mobilidade e transportes** estão representados espaços-canal. De acordo com o conceito técnico de espaço-canal estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 5/2019 de 27 de dezembro, publicado em *Diário da República*:

*“O espaço-canal é a área de solo afeta a uma infraestrutura territorial ou urbana de desenvolvimento linear, incluindo as áreas técnicas complementares que lhe são adjacentes e as áreas em torno da infraestrutura destinadas a assegurar a sua proteção e correto funcionamento ou, caso ainda não exista a infraestrutura, as áreas necessárias à sua execução.”*

*No conceito de espaço-canal inclui-se:*

*- O corredor necessário à implantação da infraestrutura quer esta se localize à superfície (por exemplo, um sistema viário), no subsolo (sistema de abastecimento de água) ou no espaço aéreo (sistema de transporte de energia em alta tensão).*

*- As áreas de solo necessárias à implantação dos sistemas técnicos complementares diretamente associados (órgãos de sinalização e de controlo, reservatórios e estações de bombagem, etc.);*

- As áreas de solo constituídas em torno da infraestrutura e destinadas a assegurar a sua proteção e correto funcionamento, bem como a sua eventual ampliação, e como tal sujeitas a servidão de utilidade pública non aedificandi;

**No caso das infraestruturas rodoviárias, apenas as vias que constituem a rede nacional de itinerários principais e complementares (isto é, as vias classificadas no Plano Rodoviário Nacional) têm um espaço-canal defendido por servidão de utilidade pública desde a aprovação do seu estudo prévio.**

No caso das estradas municipais e arruamentos urbanos, e uma vez que para estas vias não está prevista a constituição de qualquer servidão de utilidade pública antes da sua efetiva construção, o espaço-canal para a localização da infraestrutura terá que ser reservado por proposta da câmara municipal e representado na planta de síntese do plano territorial.

- b) Também no Guia Orientador da Revisão do PDM, publicado em 2019, pela CCDR-Centro, há referência à reserva e representação do espaço-canal na Planta de Ordenamento decorrentes de estudos prévios rodoviários. Transcreve-se um excerto do referido guia: “a representação de espaço canal é utilizado nas situações em que se encontram a decorrer procedimentos de AIA de estudos prévios rodoviários, os corredores rodoviários em avaliação sejam inscritos na Planta de Ordenamento, no sentido de salvaguardar a viabilidade dos mesmos até à decisão ambiental e à eventual constituição de servidão rodoviária”.
- c) O Município de Valongo optou por representar os espaços canal/zonas de proteção na Planta de Ordenamento (mobilidade e transportes), datada de novembro de 2023, relativamente a novas propostas de rede viária, como se pode verificar na legenda da planta:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Rede Rodoviária:</b></p> <p><b>Vias Coletoras:</b></p> <p>— Existente a reestruturar</p> <p>— Existente a manter/adaptar</p> <p>--- Proposta a executar</p> <p><b>Vias Distribuidoras Principais</b></p> <p>— Existente a manter/adaptar</p> <p>--- Proposta a executar</p> <p><b>Vias Distribuidoras Locais</b></p> <p>— Existente a manter/adaptar</p> <p>--- Proposta a executar</p> <p><b>Vias de acesso local</b></p> <p>--- Proposta a executar</p> <p><b>Zonas de Proteção</b></p> <p>— Zonas de Proteção</p> <p><b>Rede Ferroviária</b></p> <p>— Interfaces</p> <p>— Rede Ferroviária</p> <p><b>Rede de Mobilidade Suave</b></p> <p>— Rede de mobilidade suave</p> | <p><b>Rede Rodoviária</b></p> <p><b>Vias Coletoras (VC)</b></p> <p>— Existente</p> <p>--- A reestruturar</p> <p>--- A executar</p> <p><b>Vias Distribuidoras Principais (VDP)</b></p> <p>— Existente</p> <p>--- A executar</p> <p><b>Vias Distribuidoras Locais (VDL)</b></p> <p>— Existente</p> <p>--- A executar</p> <p><b>Vias de Acesso Local (VAL)</b></p> <p>--- A executar</p> <p><b>Tramos a que se aplica o EERRN</b></p> <p>— Vias Coletoras (VC)</p> <p>— Vias Distribuidoras Principais (VDP)</p> <p><b>Espaço canal</b></p> <p>— Zona de proteção</p> <p><b>Rede Ferroviária</b></p> <p>— Rede Ferroviária Nacional</p> <p>— Interfaces de estacao/apeadeiro</p> <p>— Passagens de nível (PN)</p> <p><b>Rede de mobilidade Suave</b></p> <p>— Existente e prevista (PMUS)</p> <p>— Proposta a executar</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Extrato da Planta de Ordenamento  
(mobilidade e transportes) – maio de  
2023

Extrato da Planta de Ordenamento  
(mobilidade e transportes) – novembro  
de 2023

- d) As novas intervenções viárias propostas, opções estratégicas do Município, consubstanciam-se nas seguintes iniciativas:

| Programa                   |                                                              |          | Execução    |          |       | Previsão      |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------|----------|-------------|----------|-------|---------------|
| COD                        | Designação                                                   | Extensão | Instrumento | Promotor | Prazo | (Instrumento) |
| <b>Rede rodoviária</b>     |                                                              |          |             |          |       |               |
| <b>Vias coletoras (VC)</b> |                                                              |          |             |          |       |               |
| C.1                        | IC24/A41 - acesso (Nó do Lombelho)                           | 1463,50  | -           | -        | -     | -             |
| C.2a                       | Alteração IP4/A4 1.ª Fase - Construção de novo nó de Valongo | 1775,30  | -           | -        | -     | -             |
| C.2b                       | Alteração IP4/A4 1.ª Fase - Eliminação de nó existente       | 2005,20  | -           | -        | -     | -             |
| C.3a                       | Alteração IP4/A4 2.ª Fase - Construção de novo tramo         | 7307,20  | -           | -        | -     | -             |
| C.3b                       | Alteração IP4/A4 2.ª Fase - Eliminação de tramo existente    | 4529,15  | -           | -        | -     | -             |

Município de Valongo (novembro de 2023)

Relativamente à construção de novos nós e novas ligações, em Rede Rodoviária Nacional (RRN), não pode ser estabelecido um vínculo a um espaço-canal, sem que concomitantemente lhe tenha antecedido um estudo prévio aprovado (parecer final favorável) sobre essas propostas. São propostas/intenções, de iniciativa da Câmara Municipal, de desenvolvimento do concelho, todavia não pode ser indiciada a constituição de uma servidão *non aedificandi* e consequente reserva de solo, associadas a propostas sem estudos prévios aprovados, ou seja, sem uma base legal que sustente essa posição.

Recorde-se que os *planos territoriais vinculam as entidades públicas e, direta e imediatamente, os particulares*, conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT), com as ulteriores alterações. Neste sentido, não deve estar representado/indicado em qualquer documento que integre o conteúdo documental do plano, o espaço-canal relativamente a estas propostas, em particular na Planta de Ordenamento – mobilidade e transportes e respetivo regulamento.

Releva-se, que no que concerne à proposta designada como IC24/A41 – acesso (Nó do Lombelho) o estudo não obteve parecer favorável.

- e) Na **Planta de Ordenamento – mobilidade e transportes** a terminologia utilizada na classificação da Rede Rodoviária Nacional (RRN), não cumpre o estipulado no PRN2000, estando a mesma indicada de acordo com a classificação funcional:

O conceito de espaço-canal não está previsto no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN). A nomenclatura associada ao EERRN é “servidões rodoviárias” (artigo 31.º), nomeadamente zona de servidão *non aedificandi*. Também o título “*Tramos a que se aplica o EERRN*”, associando-os a vias coletoras e vias distribuidoras principais, não está de acordo com o âmbito de aplicação previsto no EERRN, no seu artigo 2.º e que passamos a transcrever:

“(…) 1 — As disposições do presente Estatuto aplicam -se às estradas que integram a rede rodoviária nacional.

2 — As disposições do presente Estatuto são igualmente aplicáveis:

a) Às estradas regionais (ER);

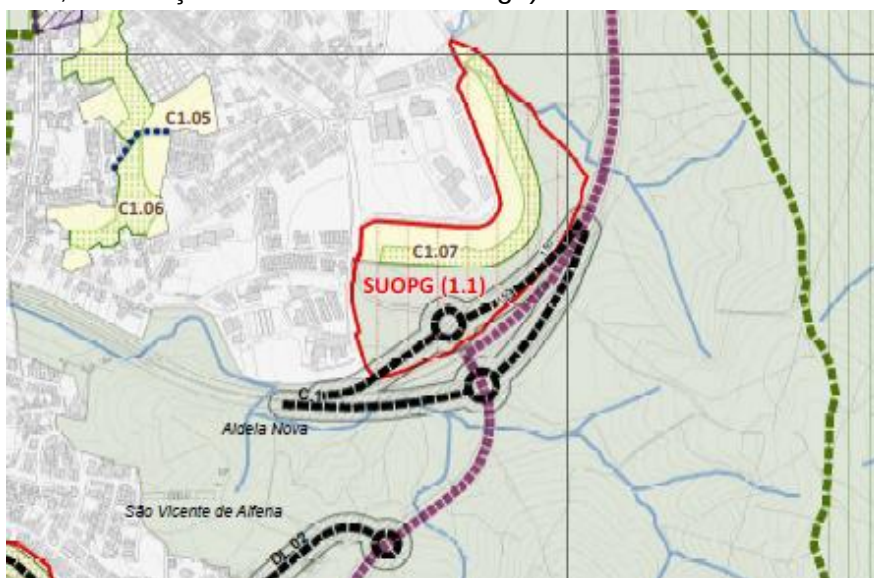
b) Às estradas nacionais (EN) desclassificadas, ainda não entregues aos municípios;

c) Às ligações à rede rodoviária nacional, em exploração à data da entrada em vigor do presente Estatuto (...).”

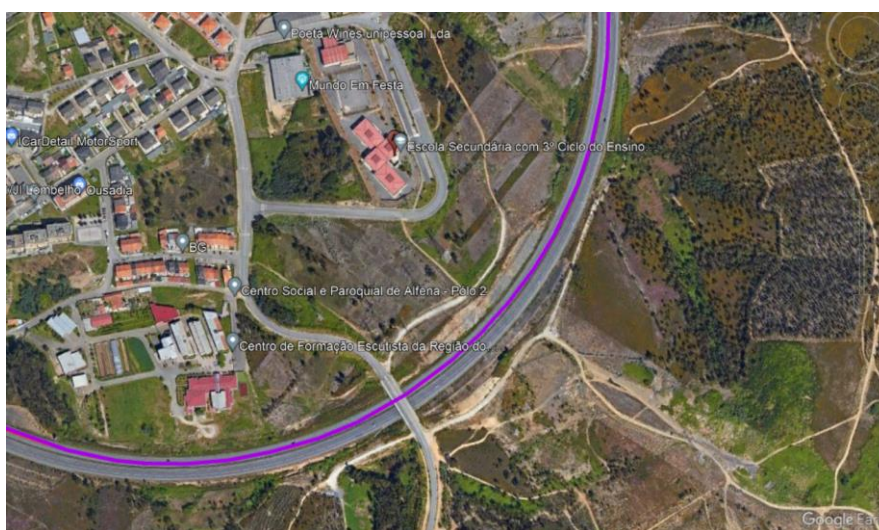
f) A **Planta de Ordenamento 1.1 – classificação e qualificação** do solo não foi enviada para reapreciação.

g) A **Planta de Ordenamento 1.2 – programação e execução**, prevê a construção do Nó do Lombelho. Sobre esta intenção/proposta, reitera-se o já referido sobre o assunto no anterior parecer emitido, reforçando-se que qualquer proposta de intervenção nas vias da Rede Rodoviária Nacional (RRN), deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir o Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN) e demais disposições legais normativas em vigor e ser previamente submetidos a parecer das entidades competentes para o efeito, conforme o previsto na legislação aplicável, em vigor.

Qualquer pedido a este nível deve tramitar em processo autónomo e não no âmbito da revisão de um instrumento de gestão territorial. Tal afirmação estende-se também às restantes intervenções propostas (alteração do Nó de Valongo da A4, criação de uma alternativa à A4, construção da variante de Valongo).



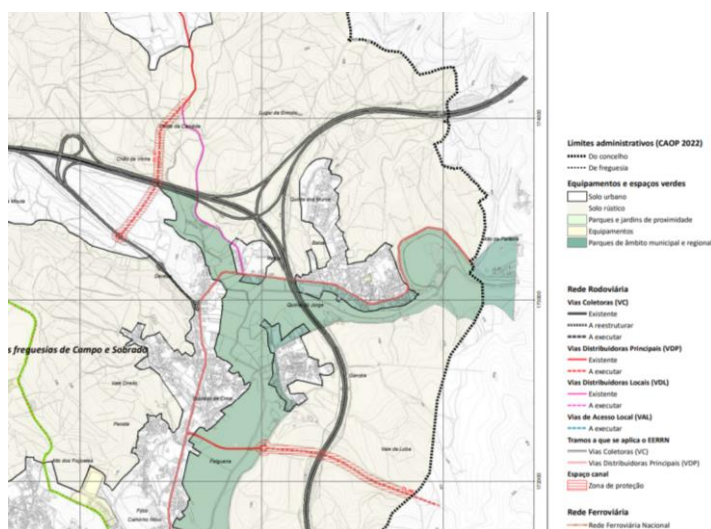
Extrato da Planta de Ordenamento – Programação e Execução (novembro de 2023)



Localização da proposta de construção do Nó de Lombelho  
(Google Earth, janeiro de 2024)

- h) Na **Planta de Ordenamento – mobilidade e transportes** está representado um troço da A4 com a simbologia de *a reestruturar*, deverá ser retirado uma vez que se trata de uma intervenção na Rede Rodoviária Nacional, a qual não foi objeto de aprovação.
- i) Ainda na Planta de Ordenamento – mobilidade e transportes - está representada uma nova rotunda, localizada na via de ligação entre o Nó de Sobrado/Ermidal – Valongo e a ER209, e a partir da qual se faria o acesso à “*zona de espaço empresarial, industrial e de serviços*” e igualmente a ligação à rede municipal a norte da A41, com a simbologia de “a executar”, deverá ser retirada, uma vez que se trata de uma intervenção na Rede Rodoviária Nacional numa via concessionada à Concessionária Ascendi Grande Porto, a qual não foi objeto de aprovação.

Reiterando o referido no parecer anterior, importa realçar que a construção da rotunda em causa configura um novo acesso ou ligação a uma estrada vedada, eventualmente enquadrável nas situações previstas no artigo 50.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, devendo ser respeitado o que ali se estabelece quanto ao carácter excecional e às condições exigidas para a respetiva autorização/aprovação.



Extrato da Planta de Condicionantes – novembro de 2023

- j) Na **Planta de Condicionantes** a classificação utilizada está de acordo com o PRN, contudo a legenda deve ser revista tendo em conta que as Estradas Nacionais Desclassificadas e as Estradas Regionais não integram a Rede Nacional Complementar, pelo que devem ser apresentadas como categoria autónoma. Ainda deverá ter-se em conta que onde se lê “Rede Nacional Complementar”, deverá ler-se “Rede Nacional Complementar”.

A referida correção deverá ser realizada em articulação com o conteúdo constante da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento do Plano. Releva-se que foi acolhida a inclusão na legenda alusiva às zonas de servidão *non aedificandi* constituídas em benefício das infraestruturas rodoviárias.

- k) Ainda na **Planta de Condicionantes**, já no limite do concelho de Valongo, confinante com o concelho de Santo Tirso, a norte, e precisamente no Nó de Santo Tirso é possível verificar que a rotunda também integra a Rede Rodoviária Nacional, estando consequentemente subordinada às disposições legais constantes no EERRN, como se pode confirmar. Assim, deverá ser corrigida a sua representação na Planta de

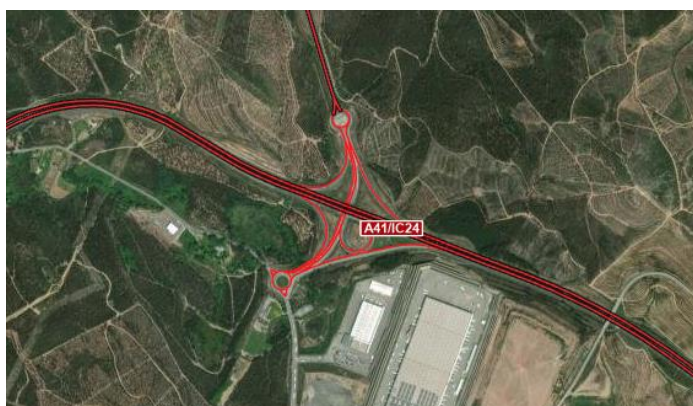
Condicionantes, e consequente identificação da servidão, que se traduz na constituição de limitações ou impedimentos, nos termos das disposições legais constantes nos artigos 31.º e 32.º do EERRN.



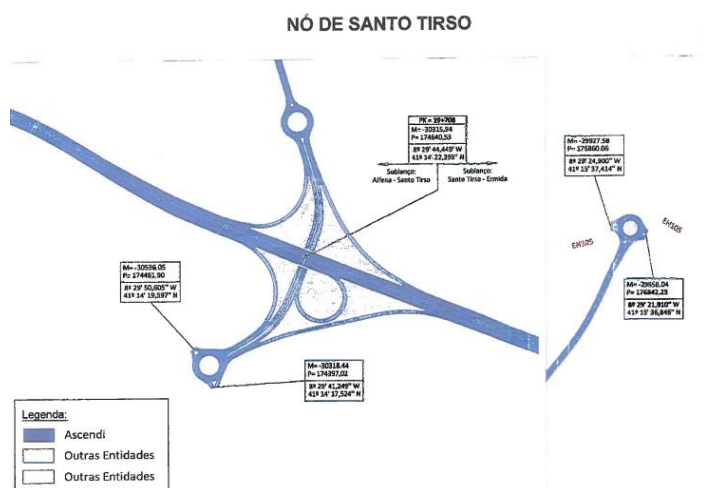
Extrato da Planta de Condicionantes –  
agosto de 2023



Extrato da Planta de Condicionantes –  
novembro de 2023



Nó de Santo Tirso (Fonte do mapa base: <https://www.infraestruturasdeportugal.pt/pt-pt/rede-rodoviaria-ip>)



Extrato do nó de Santo Tirso KM C654e-20150727174531 (utap.gov.pt)

I) No que respeita à revisão da **proposta de Regulamento do Plano**, verifica-se que:

- O artigo 6.º, nomeadamente os pontos iii) e iv) da alínea d), apesar de alterados, não refletem as sugestões produzidas por este Instituto. verificando-se que foi retirada a enumeração das vias em ambas as alíneas e a sua substituição de “rede rodoviária

*local*”, por “*rede rodoviária municipal*”. Neste sentido e considerando que a EN15 integra a Rede Rodoviária Nacional, a ER209 está classificada no PRN e as EN105 e EN208 são estradas nacionais desclassificadas, ainda sob a jurisdição da IP, e, portanto, subordinadas às disposições legais constantes no EERRN, não poderão estar incluídas/classificadas na “*rede rodoviária municipal*”.

- Alteração da alínea h) do artigo 7.º deve incluir no título “*estradas nacionais desclassificadas sob jurisdição da IP, S.A.*”

Esclarece-se que a rede nacional fundamental integra os itinerários principais (IP), conforme artigo 2.º do PRN. A rede nacional de autoestradas resulta de lanços das estradas da Rede Rodoviária Nacional, mediante despacho do ministro da tutela do sector rodoviário, dotados de características de autoestrada, conforme dispõe o artigo 5º. A rede nacional complementar não integra as estradas regionais, nem as estradas nacionais desclassificadas, situação que deve ser corrigida e acrescentada em categoria própria, tal como apresentado em versão anterior;

- Foi acolhida a inserção de que a delimitação gráfica das servidões rodoviárias, têm carácter indicativo, prevalecendo sempre a legislação aplicável em vigor;
- A inclusão do novo artigo, antes do artigo 92.º, denominado “*hierarquia institucional*”, deverá ser alterado para “*hierarquia viária*” em conformidade com o disposto no PRN2000. Importa ainda reter que embora as estradas da RRN, possam ser classificadas em função da sua importância na área territorial onde se inserem, as mesmas têm de estar em articulação com o disposto no PRN2000;

Mais se refere que as ER e as EN(d), não integram a RRN, pelo que deverá a redação do conteúdo do n.º 2 do referido artigo, ser corrigida para “*Todos os troços de estradas identificados no número anterior, regem-se pelas disposições legais e normativas aplicáveis em vigor.*” Importa clarificar que o Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (Lei n.º 34/2015, de 27 de abril), aplica-se às estradas da Rede Rodoviária Nacional, bem como às estradas regionais (ER), às estradas nacionais desclassificadas (EN), ainda não entregues aos municípios e às ligações à rede rodoviária nacional;

- A classificação da rede rodoviária que atravessa o concelho de Valongo realizada de acordo com uma hierarquia funcional, não pode interferir/sobrepôr à hierarquia viária preconizada no Plano Rodoviário Nacional (PRN). Apesar da nova redação do artigo 92.º, especificamente no ponto 4, não podem os troços de estradas que integram a Rede Rodoviária Nacional estar classificados como vias distribuidoras locais (VDL) e vias de acesso local (VAL).

Acresce que na legenda da **Planta de Ordenamento**, se afirma que os tramos em que se aplica o EERRN é somente nas vias coletoras e nas vias distribuidoras principais. Não obstante, se nas VDL e VAL estiverem incluídas vias da Rede Rodoviária Nacional, também se aplica o EERRN. Assim sendo, a nomenclatura utilizada não tem enquadramento no EERRN, ver artigo 2.º - âmbito de aplicação do mesmo e a alínea e) supramencionada.

#### Tramos a que se aplica o EERRN

===== Vias Coletoras (VC)

===== Vias Distribuidoras Principais (VDP)

- Questiona-se a redação final do artigo 93.º, só é dada indicação sobre alterações no ponto 1;

- O artigo 94.º - Zonas de proteção - foi substituído por um novo artigo que passa a intitular-se de “*espaços-canal viário*”. Tal como referido, este conceito não tem enquadramento no EERRN, mas sim o conceito de servidões rodoviárias (conforme artigo 31.º). Relevam-se os pontos 1 a 3 do artigo 32.º e que se transcreve:

*“1 - É constituída em benefício das infraestruturas rodoviárias, do tráfego rodoviário, da segurança das pessoas, designadamente dos utilizadores da estrada, e da salvaguarda dos interesses ambientais, uma zona de servidão non aedificandi sobre os prédios confinantes e vizinhos daquelas, ficando sujeitas a autorização da administração rodoviária, nos termos previstos no presente Estatuto, as operações urbanísticas de edificação, construção, transformação, ocupação e uso do solo e dos bens compreendidos na zona de servidão.*

*2 - Até à aprovação da respetiva planta parcelar, a zona de servidão non aedificandi é definida por uma faixa de 200 m para cada lado do eixo da estrada, e por um círculo de 650 m de raio centrado em cada nó de ligação.*

*3 - A servidão referida no número anterior é constituída com a publicação em Diário da República, pelo IMT, I.P., da declaração de aprovação do estudo prévio de uma estrada da rede rodoviária nacional e da planta parcelar.”*

Reforça-se o que foi redigido por este Instituto na alínea a), supramencionada, sobre o espaço-canal.

O n.º 2 deste novo artigo, avança inclusive, com a definição de faixas de proteção para as vias propostas, designadamente vias que integram a Rede Rodoviária Nacional (RRN). Ora, não tendo as vias propostas estudo prévio aprovado, não há definição de limites das zonas *non aedificandi*. Releva-se a este respeito o excerto que transcrevemos do EERRN pontos 1 a 3 do artigo 32.º.

Relativamente à Rede Rodoviária Nacional existente que atravessa o concelho de Valongo, as respetivas zonas de servidão *non aedificandi* devem observar o cumprimento das distâncias estipuladas no n.º 8 do artigo 32.º do EERRN.

- Reitera-se que no âmbito da definição do modelo de organização espacial do território municipal de Valongo, deverá salvaguardar-se o nível de serviço das infraestruturas rodoviárias, assim como os efeitos decorrentes do ruído nas suas proximidades, devendo a classificação e a qualificação dos solos, nomeadamente na proximidade das estradas da RRN acautelar a possibilidade da eventual expansão da rede e os níveis de ruído admissíveis.

**m)** Relativamente às alterações ao capítulo 12 do **Relatório de fundamentação e de caracterização** constam dois pontos numerados como 12.1. Verifica-se ainda que na “hierarquia institucional” é referido “O sistema de mobilidade e transportes adotado no PMV tem em conta os seguintes troços de estrada da Rede Rodoviária Nacional (RRN) que servem diretamente o concelho de Valongo, a que se aplica o Estatuto da Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN),” estando consequentemente elencada a respetiva rede nacional fundamental e rede nacional complementar.

Neste sentido, e conforme já anteriormente referido, as Estradas Regionais e as Estradas nacionais desclassificadas não integram a Rede Rodoviária Nacional, e por sua vez a rede nacional complementar. Assim e embora as referidas estradas estejam subordinadas ao normativo estabelecido no EERRN, conforme dispõe o seu artigo 2.º deverá o **Relatório de fundamentação e de caracterização** ser corrigido nesse sentido.

Sugerindo-se que no texto passe a constar: “O sistema de mobilidade e transportes adotado no PMV tem em conta os seguintes troços de estrada da Rede Rodoviária

*Nacional (RRN), estradas regionais e estradas nacionais desclassificadas, ainda sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, SA, que servem diretamente o concelho de Valongo, a que se aplica o Estatuto da Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN) (...)"*

- *Rede Nacional Fundamental: (...)*
- *Rede Nacional Complementar*
  - *Autoestradas/Itinerários Complementares (...);*
  - *Estradas Nacionais (EN) (...)*
- *Estradas Regionais (...)*
- *Estradas Nacionais desclassificadas, ainda sob jurisdição da IP, SA (...)"*

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **PEDRO MANUEL GUERREIRO DA SILVA COSTA**  
Num. de Identificação: 064972860  
Data: 2024.02.23 20:09:28+00'00'  
Certificado por: **Diário da República.**  
Atributos certificados: **Diretor de Serviços de Gestão de Contratos e Concessões - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P..**



Pedro Silva Costa  
Diretor de Serviços  
Gestão de Contratos e Concessões

*(no uso das competências subdelegadas pela Vogal do Conselho Diretivo do IMT, I.P., nos termos dos n.º 1 e n.º 10 do Despacho nº 12875/2022, de 26 de outubro, publicado no Diário da República, 2ª série, de 8-11-2022)*

DSGCC / ACS/MJG/ SG